

## MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

### Aviso

#### **Abertura de Procedimento Concursal de Seleção para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, Departamento de Planeamento e Urbanismo**

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e do artigo 12.º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 15 de 22 de janeiro de 2013, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada do dia 12 de agosto de 2020 se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, para dirigir o Departamento de Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — O procedimento concursal tem como fundamento o preenchimento do cargo de dirigente do Departamento de Planeamento e Urbanismo, criado, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada, do dia 3 de dezembro de 2012.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

4 — O local de trabalho será na área do Município de Ponta Delgada.

5 — Descrição das funções — As constantes do artigo 19.º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 15 de 22 de janeiro de 2013, e as estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro.

6 — Requisitos legalmente exigidos para provimento — Os constantes do n.º 1 do artigo 10.º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 15 de 22 de janeiro de 2013, e do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, nomeadamente trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, licenciatura adequada e que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

7 — Perfil pretendido — Comprovados conhecimentos teóricos ou experiência profissional na área de atuação de acordo com os objetivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização, iniciativa

e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos colocados à disposição da Unidade Orgânica e articulação com os demais serviços.

## 8 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

8.1 — Formalização e prazo de candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, podendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio, sob registo, para esta Câmara Municipal, sita na Praça do Município, 9504-523 – Ponta Delgada, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

8.2 – Do requerimento deve constar: identificação completa do candidato, habilitações literárias, identificação do procedimento concursal a que se candidata, bem como o Diário da República em que foi publicado o respetivo aviso, menção dos documentos que anexa ao requerimento de candidatura, outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, apenas serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, bem como declaração da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais previstos no nº1 do artigo 20º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

8.3 – O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado.
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- d) Exibição do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, ou apresentação de fotocópia em caso de consentimento do titular;
- e) Declaração autenticada do serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com a indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da categoria e da antiguidade na mesma, bem como antiguidade na carreira e na Administração Pública.
- f) Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato.

8.4 – A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento

8.5 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal de Ponta Delgada estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d) do número anterior, bem como os compro-

vativos a que se refere as alíneas b) e c) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

9 — Motivos de Exclusão: O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

9.1 — Declaração nos termos indicados na alínea d) do ponto 8.4 do presente aviso.

9.2 — Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias (documento obrigatório).

9.3 — Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal, se devidamente comprovadas, mediante fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada.

9.4 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Por estar em causa o recrutamento e seleção de um dirigente intermédio e atento o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, os métodos de seleção, incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas.

10.2 — Nos termos do número anterior o método de seleção obrigatório será a Entrevista Pública.

10.3 — Será usado como método de seleção facultativo a Avaliação Curricular.

11 — Entrevista Pública:

11.1 — A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, a sua experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com as capacidades de liderança, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — A entrevista pública terá a duração aproximada de 30 minutos e da mesma será elaborado uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentado. Será valorizada segundo os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Avaliação Curricular – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obedecendo à seguinte fórmula:

$$AC = (1x HA) + (2xEPG) + (3x EPE) + (1x AD) + (1xFP) / 8$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

EPG = Experiência Profissional Geral;

EPE= Experiência Profissional Específica;

FP = Formação Profissional;

AD = Avaliação Desempenho.

13 — Os métodos de seleção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, expressas na escala de 0 a 20 valores e através da seguinte fórmula:

$$OF = 0,40 x EP + 0,60 x AC$$

sendo que:

OF = Ordenação final;

EP = Entrevista Pública;

AC = Avaliação Curricular.

15 — A falta de comparência dos candidatos à Entrevista Pública equivale à desistência do concurso.

16 — A Entrevista Pública será realizada em data, hora e local a comunicar oportunamente.

17 — Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério de maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

17.1 — Fimdo o procedimento concursal, o Júri elabora a proposta de nomeação, com indicação das razões que recaiu no/a candidato/a proposto/a, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do artigo n.º 5 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

18 — Composição do júri:

a) Presidente — Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Diretor-Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada,

b) 1.º Vogal — Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara Brito — Diretora de Departamento do Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal de Ponta Delgada,

c) 2.º Vogal — Igor Tavares de Melo Espínola de França, Arquiteto, Coordenador do Serviço de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Lagoa.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — As atas do júri, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 11.º do da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 15 de 22 de janeiro de 2013, atualmente fixada em 2.996,20 €.

21 — O presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no Diário da República na página eletrónica da Câmara Municipal de Ponta Delgada e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

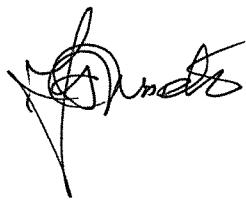
22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o

respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O Procedimento concursal é urgente e de interesse Público pelo que não haverá lugar a audiência dos interessados

14 de outubro de 2020. — A Presidente da Câmara, Maria José Duarte.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. J. Duarte', is positioned below the text. The signature is stylized and somewhat cursive.